



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito do Município de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais:

- 1) Considerando o interesse público e a discricionariedade desse Gestor, bem como o disposto na SÚMULA STF 473.
- 2) Considerando a plausibilidade de se ANULAR procedimento quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses públicos.
- 3) Considerando que houve divergência de dados e que foi constatada a inaplicabilidade de dispositivos e, ainda, por entender que o seu prosseguimento poderia causar prejuízos aos participantes e à Administração, entende que o processo licitatório em apreço deve ser anulado, haja vista conter erros materiais na quantidade prevista;

RESOLVE: Em virtude de interesse público e com base na Súmula STF nº 473 e Art. 49 da Lei 8.666/93, decide ANULAR o referido procedimento de dispensa de licitação nº 23/2024.

Barão do Triunfo, 04 de março de 2024

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.